



Prefeitura Municipal de Tabapuã – SP

AVENIDA RODOLFO BALDI, 817 FONE (017) 3562-9022

CNPJ – 45.128.816/0001-33

www.tabapua.sp.gov.br

LEI Nº. 3.010, DE 27 MAIO DE 2025.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), e dá outras providências”.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e Eu **SILVIO CÉSAR SARTORELLO**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei nº 021, de 21 de Maio de 2025, oriundo do Projeto de Lei nº 015, de 16 de maio de 2025.

Art.1º - Fica o Poder Executivo de Tabapuã, autorizado a abrir no Orçamento Municipal do Exercício de 2025 Crédito Adicional Especial valor de **160.000,00 (cento e sessenta mil reais)**, nos termos do Artigo 41, Inciso II e da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

FICHA	638	
02	Prefeitura Municipal de Tabapuã	
02.03.03	Diretoria de Obras Viação e Serviços	
15.451.0019.1007	Obras de Infraestrutura Urbana	
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 160.000,00
RECURSO FEDERAL		

TOTAL..... R\$ 160.000,00

Art.2º - Os Créditos Adicionais Especiais de que trata o artigo anterior, serão integralmente cobertos com Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial exercício de 2024, de acordo com art. 43, §1º, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64. Conforme especificado a seguir:

I - Superávit Financeiro

Superávit Financeiro em 31/12/2024 (Recursos de Emendas da União)**R\$ 160.000,00**

TOTAL..... R\$ 160.000,00



Prefeitura Municipal de Tabapuã – SP

AVENIDA RODOLFO BALDI, 817 FONE (017) 3562-9022

CNPJ – 45.128.816/0001-33

www.tabapua.sp.gov.br

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art.4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Waldomiro Xavier de Souza Filho”, aos 27 dias do mês de maio do ano de 2025.

SILVIO CÉSAR SARTORELLO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado em local de costume na data supra.

EVERSON RECHI

Responsável pelo expediente
da Diretoria Administrativa